

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

E

ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL



Protocolo de Cooperação entre o ISCEM - Instituto Superior de Comunicação Empresarial e a Entidade Reguladora para a Comunicação Social

PRIMEIRO: ISCEM - Instituto Superior de Comunicação Empresarial, pessoa coletiva n.º 502213779, com sede em Praça Príncipe Real, n.º 27 – 1250-184 Lisboa, representada por Regina Campos Moreira, na qualidade de Diretora do ISCEM– adiante designada por Primeira Outorgante.

SEGUNDO: Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), com o NIPC 600081052, com sede na Av. 24 de Julho, 58, 1200-869 Lisboa, representada pelo Presidente da ERC, Carlos Magno, adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que o ISCEM pretende garantir o sucesso académico e o enriquecimento jurídico-cultural dos seus membros, motivando-os e possibilitando-lhes a participação em experiências que envolvam contactos com o mundo profissional,

Tendo em conta que para a conclusão da Licenciatura no ISCEM é necessária a realização de um estágio curricular, sendo a realização de um estágio não remunerado, por um período não inferior a cinco meses, uma das formas de aprovação na cadeira,

Vem a Primeira Outorgante dizer que por este meio pretende celebrar com a Segunda Outorgante o presente protocolo, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Artigo 1.º (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a possibilidade de estudantes do ISCEM - Instituto Superior de Comunicação Empresarial estagiarem junto da Segunda Outorgante.



Artigo 2.º
(Período de estágio)

As datas relativas ao período de estágio serão fixadas pela Segunda Outorgante de acordo com a sua disponibilidade, nunca sendo o período de estágio inferior a cinco meses.

Artigo 3.º
(Divulgação do protocolo)

1 - A Primeira Outorgante compromete-se a divulgar pelos seus membros o presente protocolo, encorajando também a participação dos mesmos, e a enviar para a Segunda Outorgante *curriculae* dos estudantes interessados em estagiar na Segunda Outorgante. Compromete-se ainda a procurar consciencializar estes estudantes para a necessidade imperiosa de respeitar todos os princípios de funcionamento da Segunda Outorgante, alertando-os para os resultados altamente prejudiciais, para as partes outorgantes e para eles mesmos, que a conduta pouco profissional poderia originar.

2 - Cumprida a obrigação de consciencializar os estudantes para o respeito dos princípios de funcionamento da Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante não se responsabiliza pelos actos posteriores dos mesmos durante o período de estágio.

Artigo 4.º
(Estagiários)

A Segunda Outorgante compromete-se a receber dentro das suas possibilidades, mas com o mínimo de um, os estudantes que se mostrem interessados em estagiar e a distribuir-lhes tarefas sob supervisão e acompanhamento.

Artigo 5.º
(Declaração de estágio)

A aceitação, por parte da Segunda Outorgante, de estagiários do ISCEM - Instituto Superior de Comunicação Empresarial no âmbito do presente protocolo será feita através de uma declaração com os dados do estudante e da Segunda Outorgante, assinada por ambas as partes e endereçada ao ISCEM. A forma da declaração encontra-se anexada ao presente protocolo.



Artigo 6.º
(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, podendo renovar-se mediante acordo das partes.

Artigo 7.º
(Incumprimento)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objectivos determinam a resolução do mesmo por carta registada com aviso de receção.

Artigo 8.º
(Morada de contacto)

Todas as notificações que venha a ser necessário efetuar na vigência do presente protocolo serão feitas para as moradas das partes indicadas no presente contrato:

ISCEM – Praça do Príncipe Real, 27, 1250-184

ERC - Av. 24 de Julho, 58, 1200-869 Lisboa

Celebrado em Lisboa, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2013, em duplicado para cada uma das partes, composto por 4 páginas sem verso, que serão rubricadas e assinadas pelas partes, fazendo ambos igualmente fé.

Pela Primeira Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,



ANEXO

Forma da Declaração de Aceitação de Estagiário

Entidade em que o estágio é realizado

- Data de admissão do estagiário;
- Período de estágio.

Dados pessoais do estagiário

- Nome;
- Data de Nascimento;
- Nacionalidade;
- Número de identificação Civil;
- Naturalidade;
- Morada;
- Endereço eletrónico.